



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se no portal eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), procedimento de licitação no que refere-se ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 02/2022, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Serra do Salitre/MG" > BUSCAR.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DE ABERTURA PARA LANCES: 05 de Agosto de 2022**  
**HORA: 08h20min**  
**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de Agosto de 2022**  
**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: ATÉ 08h20min**  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **I DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de Ônibus Escolar Urbano para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base no Convênio de Saída nº 1261002042/2022 do Estado de Minas Gerais.
- 1.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Educação.

## **II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



2.1. Os valores estimados para as aquisições decorrentes deste procedimento aduzem ao valor global de R\$389.966,67 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

2.2. A aquisição decorrente deste procedimento correrá à conta da seguinte dotação e fonte:

Secretaria Municipal de Educação	Cod. Red. (410) 02.44.07.12.361.1.0502.7010.4.4.90.52.00.00 – Fonte 122
----------------------------------	---

### III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas concessionárias ou fabricantes que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame;

3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2.1. O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica;

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG;

3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.7. Os itens previstos neste procedimento serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

### IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sendo observado o seguinte: utilizado no certame, Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sendo observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível

4.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

4.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;



**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.3.1.** documento oficial de identidade;

**4.3.2.** procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).

**4.4.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes;

**4.5.** O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances;

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes;

**4.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4.11.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**4.12.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.13.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.1.1.** A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos termos deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

**5.1.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, nos termos do Art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 03/2021.

## **VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

**6.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 03/2021.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou



irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico;

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**6.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

## **VII. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** São requisitos da proposta de preço:

**7.1.1.** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

**7.1.2.** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

**7.1.3.** conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

**7.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**7.5.** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**7.6.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.8.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO V deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo Pregoeiro e deverá:

**7.8.1.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato;

**7.8.2.** Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários;

**7.8.3.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

**7.8.4.** Constar marca/modelo/fabricante.

**7.9.** Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação ou esclarecimentos, o Pregoeiro poderá deixar de solicitar o envio da Proposta detalhada conforme item 7.8.

**7.10.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor



consignado no registro;

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.14. As empresas deverão apresentar, afim de análise pela área responsável junto à proposta de preços final, em conjunto ao catálogo do veículo; PROSPECTOS, ficha técnica ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do objeto quanto às descrições do Edital.**

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**8.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.2.1.1.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**8.2.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.2.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**8.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.5.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

**8.5.1.** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

**8.6.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**8.7.1.** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.7.2.** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.7.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.7.4.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**8.9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**8.9.2.** Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

**8.9.3.** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.9.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.5.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.9.6.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**8.9.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**8.9.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**8.9.10.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

**9.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

**9.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.1.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

**10.1.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **XI. MODOS DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**11.1.1.** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

**11.1.2.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **XII. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**12.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

**13.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## **XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1.** No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**14.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.2.2.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art.



45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**14.2.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**15.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.1.2.** Os licitantes terão 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

## **XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**16.2.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 03/2021.

**17.2.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

**17.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**17.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), ou e-mail: [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).

**17.5.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**17.6.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**17.9.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**18.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro





poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

**18.3.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

## **XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** O fornecimento dos veículos deverá ser realizado à Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, lotada à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro de Serra do Salitre/MG.

**19.2.** A entrega do veículo deverá ser feita em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**19.3.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos veículos sem justificativa aceita pela Secretaria poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

## **XX. DOS ENCARGOS**

**20.1.** Incumbe à Contratante:

**20.1.1.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**20.1.2.** Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais;

**20.1.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**20.2.** Incumbe à Licitante vencedora:

**20.3.** Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

**20.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

## **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**21.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

**21.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos itens.

**21.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patrocínio/MG.

**21.10.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**21.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/MG.

**21.14.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**21.15.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**21.16.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (34) 3833-3500 ou através do E-mail: [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).

**21.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.18.** Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 18 de Julho de 2022.

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Aquisição de Ônibus Escolar Urbano para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base no Convênio de Saída nº 1261002042/2022 do Estado de Minas Gerais.

1.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço total do item, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

1.3 As aquisições decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Cod. Red. (410) 02.44.07.12.361.1.0502.7010.4.4.90.52.00.00 – Fonte 122.

### 2 DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2.2. Item a ser licitado:

Seq	DESCRIÇÃO	QTD	V. Global
01	<p><b>Ônibus Urbano Escolar Acessível com Piso Alto – Primeiro Emplacamento em Nome do Município.</b></p> <p>Ônibus Escolar Urbano Piso Alto: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, mínimo de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados mais o motorista ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados poltronas individuais em curvin azul com 940 mm quando lado a lado e cintos de segurança retráteis, sendo que deverá conter no mínimo 04 assentos com cintos retráteis de três pontos por definição nas primeiras fileiras. E deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, acesso esse independente da porta pantográfica de acesso dos demais passageiros ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p> <p>Complemento Especificação: pintura do veículo conforme padrão do FNDE com Faixa Escolar e Grafismo de Adesivos de identificação oficial do Governo de Minas Gerais de acordo com o Manual de Identidade visual. O VEICULO DEVERÁ VIR EQUIPADO COM ESTEPE, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, MACACO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA.</p> <p>“E SOBRE O VIGIA TRASEIRO DE VIDRO, ADESIVO EM INSULFILM COM RESISTENCIA A U.V COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ARQUIVO A SER FORNECIDO A EPOCA DA CONTRATAÇÃO”.</p> <p>A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (Doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada do veículo do pátio e entregue pelo fornecedor vencedor) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.</p> <p>Assistências técnicas e de manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200km.</p>	01	R\$389.966,67

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1. O veículo adquirido através do presente Pregão Eletrônico será utilizado na demanda da Secretaria Municipal de Educação, para fins de atender aos alunos do Município, bem como dar execução ao Convênio de Saída nº 1261002042/2022 firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Serra do Salitre/MG.

3.2. Trata-se de solicitação desta Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade de aquisição de 01



(Um) veículos tipo Ônibus Escolar Urbano, que serão prontamente utilizados pelos alunos do Município em transporte urbano.

**3.3.** Não obstante, com base em orçamentos prévios realizados via sistema de pesquisa de preços, há viabilidade de aquisição pelos preços orçados, os quais devem ser prontamente avaliados pelo Setor Jurídico para fins de análise legal.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

**4.2** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**4.3** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

**4.4** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

**4.5** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

**4.6** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

**4.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

**4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**4.9** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

**4.10** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

**4.11** Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.11.1** O veículo licitado deverá possuir assistência técnica localizada num raio geográfico de 200 km. Justifica-se a limitação geográfica visto que é preciso levar em conta que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Portanto, a delimitação quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

**4.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.13** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

**5.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (CONTRATADA) fornecidos.

**5.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **6 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue nos locais abaixo determinados, no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de envio da ordem de fornecimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE	Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro de Serra do Salitre/MG
---	--

- 6.2. A empresa contratada deverá entregar o veículo nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 6.3. O veículo deverá ser entregue no local indicado sem custo de frete para o Município
- 6.4. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.6. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG através do setor de compras.
- 6.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 6.8. Todos os produtos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

## **7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).
- 7.4. A gestão do da aquisição ficará a cargo de funcionário designado pelas Secretaria Requisitante;
- 7.5. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).
- 7.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.
- 7.7. Ficará designado o Sr. Ricardo dos Santos Silva - Diretor de Transportes, como fiscal do presente instrumento.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES**

- 8.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o Critério Do Menor Preço Por Item.
- 8.2. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$300 (Trezentos Reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que tenham finalidade de cobrir a melhor oferta.**





## 9 DAS PENALIDADES

**9.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

**9.2.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato, quando ocorrer atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**9.2.3.** Multa Moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento do objeto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**9.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**9.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**9.5.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**9.6.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 15 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mariney Fátima Da Silva Ribeiro  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2022

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). . . . ., CPF nº . . . . ., Carteira de Identidade nº . . . . ., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

**À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG**  
**Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2022**  
**Processo Licitatório nº 79/2022**  
**Pregão Eletrônica nº 07/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2022, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**Nome e Assinatura do Profissional**  
**Representante Legal da Empresa**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 79/2022

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Estado:**

**E-mail:**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade: Órgão expedidor:**

**Estado Civil: Nacionalidade:**

**CPF: e-mail:**

ITEM: (DESCRIPTIVO) – Valor Unitário: R\$

Valor Global: R\$

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos veículos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que iremos fornecer a garantia mínima requisitada no Anexo I.
- f) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional**  
**Representante Legal da Empresa**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Processo Licitatório nº 79/2022  
Pregão Eletrônico nº 07/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Nome do Representante</b>			
<b>Cargo na Empresa</b>			
<b>Nacionalidade</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Estado Civil</b>			
<b>Profissão</b>			
<b>End. Residencial</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Celular:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>C. Corrente</b>			

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente neste documento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94).
- 1.2 O Edital, bem como o Termo de Referência é integrante para fins de análise e julgamento de demais condições estabelecidas para este contrato.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de Ônibus Escolar Urbano para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base no Convênio de Saída nº 1261002042/2022 do Estado de Minas Gerais.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Trânsito e Transportes, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
- 3.2 A gestão do contrato ocorrerá pelo Sr. Ricardo dos Santos Silva, lotado ao departamento de trânsito e transportes.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

- 4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) ..... do certame referência.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega efetiva do veículo, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, condicionado à transferência dos valores conveniados.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.



## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Educação	Cod. Red. (410) 02.44.07.12.361.1.0502.7010.4.4.90.52.00.00 – Fonte 122.
----------------------------------	--

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato vigorará por 03 (Três) Meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Após a assinatura de contrato administrativo e / ou entrega de Autorização de Fornecimento, haverá o prazo de 60 (Sessenta) dias para a respectiva entrega do veículo, nos termos do Anexo I.

## 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, comum aversão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.12 O veículo licitado deverá possuir assistência técnica localizada num raio geográfico de 200 km. Justifica-se a limitação geográfica visto que é preciso levar em conta que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Portanto, a delimitação quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**9.14** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.15** Cumprir a garantia mínima de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

**10.3.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

**10.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**10.5.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

**10.6.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Conforme Termo de Referência, Anexo I, vinculado a este documento.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

**12.1** Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL**

**13.1** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

**13.2** Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**13.3** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**14.1** Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de 1 a 5 deste contrato s.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_